



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (24/08/2018), decorrente do **Pregão Presencial nº 056/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **MARCELUS JACOB SANDESKI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.700.973/0001-50, com endereço na Rua Acesso das Flores, nº 160, bairro Chapadão na cidade de São Sebastião do Cai/RS, CEP 95.760-000 Telefone (51) 3635-5242, endereço eletrônico e-mail **ventas@agriplugs.com.br**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Leonan Marcel Sandeski, inscrito no CPF sob nº 034.446.670-19 e portador(a) do RG nº 8118219552, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

3. O objeto desta ATA, **Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques, centros públicos e logradouros.** Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 056/2018. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compras de acordo com as necessidades das Secretarias.

4.1 Haverá uma comunicação prévia com a(s) empresa(s) contratada(s), para verificar a disponibilidade e a quantidade das mudas a serem compradas.

4.2 O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de compra de empenho.

4.3 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação prévia nos endereços descritos abaixo:

4.3.1 Na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente que estão localizadas na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

4.3.2 Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 172, Contenda/PR.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

6.1 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 056/2018.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 056/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELUS JACOB SANDESKI - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018

SIGNATÁRIO da Ata: **MARCELUS JACOB SANDESKI - ME** inscrita no CNPJ Nº 11.700.973/0001-50

Relação de objetos registrados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade por Secretaria			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SMPAS	SMIAMA	SMOVSU			
01	Mudas de Amor Perfeito Pansy F1 (plugs), acondicionados em bandejas c/15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura inferior a 25 cm, flores de tamanho extra grande (9 cm de diâmetro) com máscaras tradicionais grandes e escuras, nas cores mix.	UNID	70	-----	200	270	R\$ 7,70	R\$ 2.079,00
02	Mudas de Sálvia (plugs), acondicionados em bandejas c/ 15 mudas, plantas prontas para transplantar e, local definitivo, plantas com altura inferior a 30 cm de altura cor vermelha, altamente tolerante ao calor e alta umidade.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
03	Mudas de flor Cravina (plugs) acondicionados em bandejas c/ 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura inferior a 25 cm, plantas nas cores mix.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
05	Mudas de flor Marigold Fench Marvelous (plugs). Acondicionados em bandejas c/ 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, plantas com tamanho inferior a 30 cm de altura, nas cores mix.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
07	Mudas de flor antirrhinum f1 (plugs), acondicionados em Bandejas. Plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura inferior a 15 cm, nas cores mix.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
10	Mudas de flor Mini Amor Perfeito (plugs), acondicionadas em bandejas c/ 15 mudas, plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura inferior a 20 cm, nas cores mix.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,85	R\$ 1.962,50
11	Mudas de flor Celósia (plugs), acondicionadas em bandejas com 15 mudas plantas prontas para transplantar em local definitivo, com altura inferior a 20 cm, nas cores mix.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
15	Mudas de Buchinho (buxus semperviren) com 50 cm de altura, no pacote ou pote plástico com no mínimo 4 litros	UNID	50	-----	50	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade por Secretaria			QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SMPAS	SMIAMA	SMOVSU			
16	Mudas de Boca de Leão (plugs), acondicionados em bandejas c/ 15 mudas, plantas prontas para transplantar e, local definitivo, plantas com altura inferior a 30 cm de altura cores mistas.	UNID	50	-----	200	250	R\$ 7,10	R\$ 1.775,00
18	Mudas de Arbustos Envasadas de lírio, touceira grande	UNID	20	-----	60	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
19	Mudas de Arbusto de Moréia Branca, touceira grande.	UNID	20	-----	60	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
20	Mudas de Arbustos de Fórmio Variegata, altura 1 metro.	UNID	20	-----	60	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
21	Árvores (Falso Barbatimão) (Cassia leptophylla) com 2,50 m de altura, 1,80 m da 1ª bifurcação, com 2 cm de DAP, no pacote ou pote plástico com no mínimo 8 litros.	UNID	5	800	-----	805	R\$ 39,90	R\$ 32.119,50
22	Árvores (Aroeira Salsa) com 2,50 m de altura, 1,80 m da 1ª bifurcação, com 2 cm de DAP, no pacote ou pote plástico com no mínimo 8 Litros.	UNID	5	800	-----	805	R\$ 39,00	R\$ 31.395,00
23	Árvores (Dedaleiro) com 2,50 m de altura, 1,80 M da 1ª bifurcação, com 2 cm de DAP, no pacote ou pote plástico com no mínimo 8 litros.	UNID	5	800	-----	805	R\$ 33,00	R\$ 26.565,00
24	Árvores (Ipês Amarelo) com 2,50 M de altura, 1,80 M da 1ª bifurcação, com 2 cm de DAP, no pacote ou pote plástico com no mínimo 8 litros.	UNID	10	800	-----	810	R\$ 30,85	R\$ 24.988,50
25	Árvores (Pata De Vaca) com 2,50 M De Altura, 1,80 M da 1ª Bifurcação, Com 2 Cm de DAP, no Pacote ou pote plástico com no mínimo 8 litros.	UNID	10	900	-----	910	R\$ 29,00	R\$ 26.390,00
						VALOR TOTAL		R\$ 162.494,50
(Cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)								